



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 1958

DE 29 DE dezembro DE 2003.

Cria Grupo de Trabalho para Elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise de EIA/RIMA referentes ao Projeto de Parcelamento do Solo destinado a assentamento rural no Município de Nova Iguaçu/RJ., sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

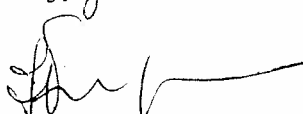
Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise de EIA/RIMA referentes ao Projeto de Parcelamento do Solo destinado a assentamento rural no Município de Nova Iguaçu/RJ., sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

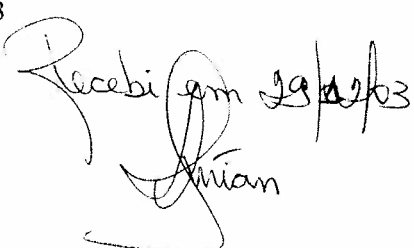
Art.2º Designar, CLAUDIA SEMIS VITÓRIO GOMES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1539-5, NORMA CRUD MACIEL, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1868-8, RENNE JUSTEN, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/0508-1, do IEF, ANA LUCIA FORTES, Engenheira Florestal, matrícula n. 0227-9, e, da SERLA, VERÔNICA DA MATTA, Biólogo, matrícula n. 360.874-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se façam necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao licenciamento prévio do Projeto de Parcelamento do Solo, destinado a assentamento rural, no Município de Nova Iguaçu, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme, processo E-07/202.792/02.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo presente estudo, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente


Recebido em 29/12/03
Júlian

PT FDC_007.doc